



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90008/2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025		ABERTURA EM 12/06/2025, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Contratação de serviço gráfico, para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: R\$ 33.454,70		Orçamento sigiloso: sim () não (x)	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por Grupo
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Não	Sim	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		1% (um por cento)	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO SEI nº 0001319-86.2024.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 03/2024 (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução TSE n. 23.702/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- Contratação de serviço gráfico, para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será composta por grupo(s), formados ou mais itens, conforme tabela abaixo, devendo o(a) licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõe, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(CATSER)	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Revista: Diagramação e impressão da revista "TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE JUBILEU DE OURO 50 ANOS DE DEMOCRACIA DE 1975-2025" com aproximadamente 160 páginas, embalada em plástico protetor transparente, com apresentação de boneca para revisão e aprovação. Detalhamento: Versão impressa em tamanho padrão A4 (21 x 29,7cm) com laminação brilho/fosco; Capa em papel couchê 230g, revestida com papel couchê 115g, com laminação brilho / fosco e arte 4x4 cores; Miolo em papel couchê 150g com laminação brilho / fosco; Lombada quadrada em cola hot melt; com entrega da versão impressa e digital. OBS: A revista deve ser realizada nos moldes da revista do Poder Judiciário do Estado do Acre "120 Anos de Justiça e Cidadania" disponível no link: https://memoria.tjac.jus.br/revistas/	19275	UNID	200		

GRUPO I	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	(CATSER)	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	02	Digitalização e Reprodução de documentos físicos existentes no acervo do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC Detalhamento: Digitalização e impressão de 7 folhas/páginas, tamanho A1, em papel sulfite, 1x0 cores; com entrega da versão impressa e digital.	27278	UNID	7		
	03	Digitalização de 8 volumes com 493 páginas no total e impressão em tamanho A3, em papel sulfite, 1x0 cores; com entrega da versão impressa e digital.	27278	UNID	493		
	04	Digitalização 1.000 folhas/páginas e impressão em tamanho A4, em papel sulfite, 1x0 cores; com entrega da versão impressa e digital.	27278	UNID	1.000		
	05	Diagramação de 1.500 folhas/páginas - folders e impressão em tamanho A5, papel couchê 250g, frente e verso, 4x4 cores; com entrega da versão impressa e digital.	27278	UNID	1.500		

	06	Diagramação de 3.000 cartões (cédula de votação, utilizado para votações antigas) e impressão em tamanho A6, papel couchê 250g, 4x4 cores; com entrega da versão impressa e digital.	27278	UNID	3.000		
--	----	--	-------	------	-------	--	--

4. O valor estimado para a contratação é de R\$ 33.454,70 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

5. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. São partes integrantes deste Edital:

1. Anexo I - Termo de Referência;

1. Apêndice I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar;

2. Anexo II - Minuta do Contrato;

3. Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005 e da Lei 15.080/2024 (LDO 2025);

4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 12/06/2025

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-6174 (pregoeiro)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O impedimento de que trata o subitem 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11. A vedação de que trata o subitem 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de chave de acesso e senha, com o preenchimento dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário e total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada vinculam a contratada.

3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal](#).
 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. Quando a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 2. Quando a participação for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou grupo, quando for o caso.
 7. O licitante deverá, ainda, anexar no referido sistema eletrônico, documento de proposta junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 8. O documento de proposta deve ser redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. e deve necessariamente conter, sob pena de desclassificação:
 1. Número do item, especificação do objeto, quantidade, marca, fabricante, quantidade cotada e preços do item, unitário e total, em moeda corrente nacional;
 2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 3. Declaração de que nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 4. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
 10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.
 12. Apresentada declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 66, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
 13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
 14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
 19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
 21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
 3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
 5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
 7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
 9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
 10. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 14. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#):
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. Empresas brasileiras;
 19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
24. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
25. É facultado ao pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

1. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).
2. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. As consultas relacionadas no item 7.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
4. Caso conste "Ocorrências Impeditivas Indiretas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#)).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#)).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021](#):
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ([art. 6º, VIII, L. 14.133/2021](#)).
 2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
 6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
 6. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação;
2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação Técnica:

1. Atestado(s)/Declaração(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante desempenhado de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
2. Para fins de compatibilidade serão considerados a prestação de serviços de produção de material gráfico, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades do objeto a ser contratado.
 1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: unidade de diagramação, impressão e digitalização, emitidos para entes públicos ou privados.
 4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5. Outros Documentos:

1. Declaração Constante do Anexo III do Edital, de que cumpre o disposto na [Resolução CNJ n.º 07/2005](#) e da [Lei 15.080/2024 \(LDO 2025\)](#);
2. No caso de ME/EPP, deve ser apresentada declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do [art. 4.º, § 2º da Lei n.º 14.133/2021](#);
3. A **vistoria** no local **não é obrigatória** na fase inicial do Certame. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas dos locais, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.
 1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, por meio de mensagem eletrônica para a **Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC)**, cmjeac@tre-ac.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **nos termos do ANEXO IV - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria**.
6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no [Lei n.º 14.133/2021](#).
12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4.º, § 1º e art. 6.º, § 4º](#)).
14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([art. 7.º, caput, IN nº 3/2018](#)).
15. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá observar os requisitos do item 4.8 do Edital.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do "chat" ou Painel de Aviso constantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:
 1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao CADIN.
 1. Eventual registro do licitante no CADIN impede a contratação, nos termos do [art. 6º -A da Lei nº 10.522/2002](#), incluindo pela [Lei nº 14.973/2024](#).

13. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 4. Fraudar a licitação
 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 7. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. **Advertência:** pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. **Multa:** de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 3. **Impedimento de licitar e contratar:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 4. **Declaração de inidoneidade:** será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
3. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da [Lei n. 14.133/2021](#) e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.
4. Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e
 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou ao controle de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).
13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022](#).
14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de inidoneidade para licita ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
- As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do email pregoeiro@tre-ac.jus.br.
- As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
 - Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Painel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Painel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ([Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU](#)) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
- Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.gov.br/compras/pt-br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- Contratação de serviço gráfico, para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre.
- Detalhamento e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Revista 1: Diagramação e impressão da revista "TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE JUBILEU DE OURO 50 ANOS DE DEMOCRACIA DE 1975-2025" com aproximadamente 160 páginas, embalada em plástico protetor transparente, com apresentação de boneca para revisão e aprovação.</p> <p>Detalhamento: Versão impressa em tamanho padrão A4 (21 x 29,7cm) com laminação brilho/fosco; Capa em papel couchê 230g, revestida com papel couchê 115g, com laminação brilho / fosco e arte 4x4 cores; Miolo em papel couchê 150g com laminação brilho / fosco; Lombada quadrada em cola hot melt;</p> <p>OBS: A revista deve ser realizada nos moldes da revista do Poder Judiciário do Estado do Acre "120 Anos de Justiça e Cidadania" disponível no link: https://memoria.tjac.jus.br/revistas/</p>	UND	200		

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Digitalização e Reprodução de documentos físicos existentes no acervo do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC Detalhamento: Digitalização e impressão de 7 folhas/páginas, tamanho A1, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	7		
	3	Digitalização de 8 volumes com 493 páginas no total e impressão em tamanho A3, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	493		
	4	Digitalização 1.000 folhas/páginas e impressão em tamanho A4, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	1.000		

5	Diagramação de 1.500 flhas/páginas - folders e impressão em tamanho A5 , papel couchê 250g, frente e verso, 4x4 cores;	UND	1.500		
6	Diagramação de 3.000 cartões (cédula de votação, utilizado para votações antigas) e impressão em tamanho A6 , papel couchê 250g, 4x4 cores;	UND	3.000		

3. O objeto desta contratação tem características comuns, com padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por deter especificações usuais de mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do [art. 29 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Divulgar à sociedade, Representantes Institucionais e Cidadãos da história constituinte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e do Jubileu de Ouro do TRE-AC, bem como do material produzido em comemoração aos 50 anos do TRE-AC, aos 30 anos de existência do TRE-AC;
2. Utilizar como material de suporte para a divulgação da memória institucional em conjunto com as atividades de cidadania da Escola Judiciária Eleitoral.
3. Distribuição do material comemorativo impresso da história das Eleições no Acre e dos aniversários de 30 e 50 anos do TRE-AC;
4. Divulgar por meio de mídia eletrônica e impressa os eventos comemorativos do Jubileu de Ouro do Tribunal.
5. O objeto da contratação não está previsto no [Plano de Contratações Anual 2024 - PCA](#) (0612104).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. DA SUSTENTABILIDADE

1. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) 2021-2026, DO TRE-AC

1. [O art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#) reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.
2. Por sua vez, a [Resolução CNJ n. 347/2020](#) estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.
3. Quanto a sustentabilidade para esta contratação foi pontuada na ETP, na justificativa para o item 3 (0721173).
4. Neste Tribunal, o [PLS 2021-2026 Plano de Logística Sustentável do TRE/AC](#) (Portaria TRE-AC n. 44/2022), impacto no Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) e observância dos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, adotado por este Tribunal, conforme Portaria TRE-AC n. 324/2023 (0632417).
5. Após consulta ao referido Plano, verificou-se que não há estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação. Todavia, o [art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021](#) estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da [Instrução Normativa SITI/MPOG n. 01/2010](#) que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
6. Embora as questões de sustentabilidade sejam de extrema importância, a impressão de documentos que narram a trajetória institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) é uma necessidade imperativa. A difusão da memória institucional por meio de publicações impressas garante que a história e os valores fundamentais do TRE-AC sejam preservados de maneira acessível e tangível. Muitos cidadãos ainda não têm acesso fácil a conteúdos digitais devido à limitação de recursos tecnológicos ou à falta de conectividade, especialmente em regiões mais remotas do Acre. A disponibilização desses materiais impressos assegura que a informação chegue a um público mais amplo e diverso, democratizando o acesso ao conhecimento histórico e institucional.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DA VISTORIA

1. Não é obrigatória a vistoria aos locais de prestação dos serviços objeto desta licitação.
2. No entanto, a licitante que desejar fazer a vistoria deverá agendá-la junto a Comissão de Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC) do TRE-AC, pelo e-mail: cmje@tre-ac.jus.br.
3. A vistoria poderá ser **substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ([art. 63, § 2º, L. 14.133/2021](#)).
4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. O objeto deverá ser entregue no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-6157, e-mail: aje@tre-ac.jus.br, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#). Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
2. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e aprovadas através da apresentação da boneca.
3. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da comunicação pelo TRE-AC.
4. Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Rio Branco, Estado do Acre, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 5.1.2, 5.2.5.10, 5.2.5.11, 5.2.5.12 e 5.2.5.13;
5. A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da comunicação pelo TRE-AC.
6. Encerrado o prazo previsto no item 5.1.7 o TRE-AC realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.
7. Considerando a natureza e ou volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o TRE-AC emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.
8. A contratada deverá apresentar modelo final aprovado pelo TRE-AC, demonstração do tipo boneca.
9. **A presente contratação deverá incluir toda a mão de obra necessária para executar o objeto, o design e editoração eletrônica voltados para a concepção e diagramação, impressão e acabamento final do material.**
10. **Todos os arquivos digitais devem ser entregues juntamente com o material impresso.**
11. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
12. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)).
13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

2. Etapas:

1. Após a assinatura do contrato, a unidade responsável pelo acompanhamento da produção irá marcar reunião com a contratada para ajustar os detalhes para a prestação dos serviços;
2. Elaboração e produção – requisitos mínimos necessários:
 1. Levantamento de informações e briefing;
 2. Pesquisa;
 3. Desenvolvimento de textos, ilustração de personagens, ambientação e inclusão de imagens;
 4. Suporte, coordenação e supervisão pedagógica;
 5. Revisão ortográfica e Geral;

6. Projeto Gráfico;
7. 01 prova digital para aprovação prévia do TRE-AC;
8. 01 prova física com layout finalizado para aprovação final do TRE-AC;
9. Arte final em PDF editável.

3. Serviços Gráficos

1. Impressão dos itens deverá ocorrer conforme detalhamento presente no capítulo 1, item 2 deste TR;
2. As revistas (Grupo I, item 01) devem ser embaladas individualmente em material plástico transparente;

4. Outras Informações Relevantes

1. A contratada solicitará expressamente a contratante quaisquer documentos ou informações que se façam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.
2. A contratada se responsabilizará pelos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e utilidade e deve ser capaz de seguir todas as normas brasileiras e especificações técnicas de tecnologias gráficas para confecção do material e na forma exigida neste documento
3. A contratada prestará os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
4. A contratante terá direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer, no todo ou em parte, as impressões que não estejam de acordo com as especificações, inclusive sem possibilidade de substituição e sem direito ao recebimento de valores por parte da contratada.
5. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, inclusive transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários.
6. A contratada indicará um colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual junto à contratante, inclusive para comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado.
7. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta prestação de serviços.
10. A prova digital da revista deverá ser encaminhada para aprovação prévia do TRE-AC **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.**
11. O modelo encaminhado, se não aprovado, deverá ser reelaborado de acordo com a orientações da contratante e **reenviado para aprovação em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução do material,** com os apontamentos para alteração.
12. No caso de aprovação da prova digital, **a prova física com layout finalizado para aprovação final do TRE-AC deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias corridos.**
13. Após a notificação de aprovação da prova física, os materiais impressos deverão ser entregues no endereço informado no item 5.1.1, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**
14. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
15. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material,** por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
17. Os itens devem ser embalados individualmente e adequadamente, evitando-se umidade ou que o papel seja amassado, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
18. Os pagamentos serão efetuados após finalização de cada etapa descrita para a execução dos serviços, as quais sejam:
 1. Elaboração e aprovação
 2. Produção gráfica (impressão).
 3. Entrega.
19. A contratada deverá guardar inteiro sigilo de quaisquer informações e materiais internos da contratante, os quais tenha tido acesso em função dos serviços contratados, devendo reconhecê-los como propriedade exclusiva do TRE-AC, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizada.
20. A CONTRATADA deverá manter cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores no sítio www.compras.gov.br.
21. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo admitido o somatório.
22. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Ato da empresa	Prazo
Prova digital	até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato
Prova digital (em caso de não aprovação da primeira)	até 10 (dez) dias corridos, contados da devolução do material e ou atesto de não adequação.
Prova física com layout finalizado	até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova digital
Entrega	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova física

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega do material;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
8. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;
9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;

10. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do item contratado ou estimado do contrato, na forma do [artigo 125 da Lei n. 14.133/2021](#);
3. Indicar, quando exigível, um preposto para atender a demanda deste TR, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do objeto;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
7. Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação. Sendo admitido uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas;
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto deste TR e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
13. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
14. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
15. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, exigidos neste TR;
16. Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
17. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)).
18. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
19. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (SICAF) e qualificação exigidas pelo TRE-AC.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por termo de contrato [Lei 14.133/2021](#).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Preposto:
 1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. Fiscalização Técnica:
 1. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
 6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
 7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 9. A fiscalização não efetuará o atesto dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. Fiscalização Administrativa:
 1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10. O Gestor do Contrato:

1. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8. O fiscal do contrato deverá enviar toda documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período respectivo de execução do contrato;
 - V - O valor a pagar; e
 - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
 1. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
3. Das retenções previstas na [IN SRF 1.234, de 11/01/2012](#): serão retidos na fonte os tributos previstos na [IN SRF 1.234, de 11/01/2012](#), exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.
4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

3. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
 2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.
2. O modelo da proposta está no Anexo I do Termo de Referência;
3. O modo de disputa por lances será aberto e fechado, com intervalo mínimo de R\$ 50 (cinquenta reais) entre os lances ([art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)).
4. O preço estimado será divulgado;
5. Os itens que compõe o Grupo II terão exclusividade de participação para as microempresas e empresas de pequeno porte no certame ([art. 4º, L. 14.133/2021](#)):

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ([art. 6º, VIII, da Lei n. 14.133/2021](#)).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de no mínimo de 5% do quantitativo mínimo previsto de cada item.
2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.
3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é anual de **R\$ 33.454,70 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. Os gastos resultantes desta contratação são estimados e estão estritamente condicionados à disponibilidade orçamentária.

AÇÃO:	10.14102.02.122.0570.20GP.0012
PTRES:	167559
Planos internos:	ADM MATEXP
Despesa agregada:	33.90.39.63

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. **Advertência;**
2. **Multa;**
3. **Impedimento de licitar e contratar e**
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
2. As peculiaridades do caso concreto.
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. O atraso injustificado na entrega ou substituição do material, em descumprimento ao item 5.1.9, sujeitará o contratado à multa de mora.

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8. Em decorrência das infrações listadas no Item 13.1 e considerando as circunstâncias apresentadas no item 13.3, para efeito de aplicação das sanções constantes no Item 13.2, bem como na aplicação da sanção constante no item 13.4, serão atribuídos os critérios constantes na tabela abaixo:

SANÇÕES				
Nº DE ORDEM	PENALIDADE	EVENTO	PERCENTUAL/BASE	PREVISÃO
01	MULTA DE MORA (ITEM 13.4)	Pelo atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais e amostras (Item 5.1.9).	5% (cinco por cento) ao mês, pro rata die, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso	Artigo 162, da Lei 14.133/2021
02	ADVERTÊNCIA (ITEM 13.2.1)	Pela inexecução parcial do contrato (Item 13.1.1)	-	§2º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
03	MULTA (ITEM 13.2.2)	Pela inexecução parcial do contrato (Item 13.1.1)	de 05% a 10% (dez por cento) do valor do contrato	§3º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
04		Pela inexecução parcial do contrato (Item 13.1.2)	de 11% a 20% (vinte por cento) do valor do contrato	
05		Pela inexecução total do contrato (Item 13.1.3)	30% (trinta por cento) do valor do contrato	
06		Pela ocorrência do Item 13.1.4	5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços	
07		Pela ocorrência dos Itens 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9	5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços	
08		Pela ocorrência dos Itens 13.1.10 e 13.1.11	30% (tinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços	
09	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (ITEM 13.2.3)	Infração correspondente aos itens 13.1.2 ao 13.1.7	Pelo período de 06 (seis) meses, acrescendo igual período para cada ocorrência imputada à contratada em contratos com o Poder Público, até o limite de 03 (três) anos.	§4º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
10	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (ITEM 13.2.4)	Infração correspondente aos itens 13.1.2 ao 13.1.7	Pelo período de 03 (três) anos quando causarem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente justificado nos autos.	§5º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
11		Infração correspondente aos itens 13.1.8, ao 1.1.11	Pelo período de 06 (seis) anos quando causarem grave dano à	§5º do artigo 156, da Lei 14.133/2021

		Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente justificado nos autos.
--	--	--

9. Após decisão pela aplicação de sanções, da qual não caiba recurso, serão executados os procedimentos para registro e emissão de GRU, se for o caso.
1. A GRU correspondente será emitida com prazo de vencimento 30 (trinta) dias corridos e será encaminhada à contratada para quitação.
10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação.
13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento dos autos.
15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do seu recebimento.
16. Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da [Lei n. 14.133/2021](#), e, ainda, aqueles estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Aieza dos Santos Bandeira Integrante Demandante	Lucir Rocio Vaz Integrante Técnico
Maria Alessandra Pinto Dantas Integrante Administrativo	

APÊNDICE 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0739409 / 2024 - PRESI/DG/CPC

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Aieza dos Santos Bandeira - Comissão de Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC)
Unidade demandante:	Comissão de Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC)

2. OBJETO A SER CONTRATADO	
Contratação de serviço gráfico (diagramação, projeto gráfico, arte, imagens), para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre.	
Objetos de qualidade comum, com padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos e licitados na modalidade pregão, previstos no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021 e art. 20 da Lei 14.133/2021, além de não se enquadrar como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.	
<p>A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Se positivo, informar:</p> <p><input type="checkbox"/> Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.</p> <p><input type="checkbox"/> Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões:</p> <p>_____</p> <p>Justificativa do SRP:</p> <p><input type="checkbox"/> pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;</p> <p><input type="checkbox"/> conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;</p> <p><input type="checkbox"/> conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou</p> <p><input type="checkbox"/> pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.</p> <p>Critério de julgamento de (x) menor preço () maior desconto, por:</p> <p><input type="checkbox"/> Item;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Grupo.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A opção de aquisição por lote seria uma forma de garantir a uniformidade visual e a padronização dos materiais, que são cruciais para a percepção de valor e identidade do produto final. A escolha de um único fornecedor asseguraria que todos os itens do primeiro grupo compartilhem os mesmos padrões de produção, o que contribui para um controle mais eficiente de qualidade. A centralização do processo de produção permite uma coordenação mais eficaz das especificações técnicas, garantindo que o conjunto final respeite o design planejado, as cores previamente estabelecidas e as características físicas desejadas. Essa abordagem não só otimiza a gestão do projeto, mas também elimina a possibilidade de incongruências que poderiam impactar negativamente a estética e o valor visual percebido do produto final. Quando a compra é feita de maneira individualizada, de diferentes fornecedores, há um risco significativo de variações na qualidade do papel, na arte gráfica, nas tonalidades de tinta na impressão e até nas dimensões de cada item. Essas discrepâncias, por menores que sejam, podem comprometer a harmonia visual, dificultando a identificação do produto como parte de um conjunto coerente e prejudicando a finalidade do produto de impactar positivamente.</p>	

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido? Não; Sim, porque: É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores; Trata-se de alimento perecível.**Os demais elementos deverão constar do TR.****3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- Divulgar à sociedade, Representantes Institucionais e cidadãos da história constituinte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e do Jubileu de Ouro do TRE-AC, bem como do material produzido em comemoração aos 50 anos do TRE-AC, aos 30 anos de existência do TRE-AC;
- Utilizar como material de suporte para a divulgação da memória institucional em conjunto com as atividades de cidadania da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), uma vez que as atividades da CMJEAC estão imbricadas com aquela unidade, em razão da Resolução TRE n. 1.675/2011 e Resolução CNJ n. 324/2024 .
- Distribuição do material comemorativo impresso da história das Eleições no Acre e dos aniversários de 30 e 50 anos do TRE-AC;
- Divulgar por meio de mídia eletrônica e impressa os eventos comemorativos do Jubileu de Ouro do Tribunal (50 anos).

Descrição dos Objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	<p>Revista 1: Diagramação/diagramação/arte/imagens e impressão da revista "TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE JUBILEU DE OURO 50 ANOS DE DEMOCRACIA DE 1975-2025" com aproximadamente 160 páginas, embalada em plástico protetor transparente, com apresentação de boneca para revisão e aprovação.</p> <p>Detalhamento: Versão impressa em tamanho padrão A4 (21 x 29,7cm) com laminação brilho/fosco; Capa em papel couchê 230g, revestida com papel couchê 115g, com laminação brilho / fosco e arte 4x4 cores; Miolo em papel couchê 150g com laminação brilho / fosco; Lombada quadrada em cola hot melt;</p> <p>OBS: A revista deve ser realizada nos moldes da revista do Poder Judiciário do Estado do Acre "120 Anos de Justiça e Cidadania" disponível no link: https://memoria.tjac.jus.br/revistas/</p>	UND	200			
GRUPO I	2	Digitalização e Reprodução de documentos físicos existentes no acervo do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC Detalhamento: Digitalização e impressão de 7 folhas/páginas, tamanho A1, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	7		
	3	Digitalização de 8 volumes com 493 páginas no total e impressão em tamanho A3, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	493		
	4	Digitalização 1.000 folhas/páginas e impressão em tamanho A4, em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	1.000		
	5	Diagramação de 1.500 folhas/páginas - folders e impressão em tamanho A5, papel couchê 250g, frente e verso, 4x4 cores;	UND	1.500		
	6	Diagramação de 3.000 cartões (cédula de votação, utilizado para votações antigas) e impressão em tamanho A6, papel couchê 250g, 4x4 cores;	UND	3.000		

Nota 1: A justificativa:

A partir do art. 39, inciso I, da [Resolução CNI n. 324/2020](#), foi realizada reunião na sala do Laboratório de Inovação (In-Náua), que identificou a necessidade de comemorar o Jubileu de Ouro do Tribunal e os desafios e riscos de sua realização, previsto para ocorrer em 08 de agosto de 2025.

A Presidência constituiu o Grupo de Trabalho, a partir da Portaria Presidência 331 (0633980)), responsável pelo planejamento e execução das atividades comemorativas, que será coordenado pelo representante da Comissão de Gestão da Memória, que provocou as reuniões Ata 0619167, 0645646, 0670173 e Relatório 0646602 de alinhamento das propostas.

A celebração dos 50 anos de instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) no dia 11 de agosto de 1975 é um momento crucial para refletir sobre a importância de se propagar a memória institucional desta entidade. A história do TRE-AC é rica e repleta de conquistas que contribuíram significativamente para o fortalecimento da democracia no Estado do Acre. Preservar e divulgar essa memória não apenas honra aqueles que trabalharam arduamente para garantir a integridade do processo eleitoral, mas também serve como um valioso recurso educacional para as futuras gerações, promovendo um entendimento mais profundo do desenvolvimento democrático na região.

A produção de materiais impressos, que detalham a trajetória do TRE-AC, é uma iniciativa fundamental para garantir que essas informações estejam acessíveis à população. Esses registros documentam os principais eventos, decisões e mudanças institucionais que marcaram a história da justiça eleitoral no Acre. Além de servir como uma ferramenta de educação cívica, essas publicações podem inspirar confiança no sistema eleitoral e fomentar um sentimento de pertencimento e responsabilidade entre os cidadãos. A disseminação dessas histórias é essencial para que a população compreenda e valorize o papel crucial do TRE-AC na manutenção da ordem democrática.

O Tribunal Regional Eleitoral possui uma série de publicações que cumprem a tarefa de difundir a memória institucional, sobre tudo no que diz respeito ao período que o Acre era Território Federal brasileiro (1903) até o início dos anos sessenta quando só então foi elevado à categoria de Estado da Federação. Tem, portanto, duas publicações primordiais que foram publicadas no ano de 2011, intituladas [Justiça Eleitoral no Acre: As eleições nas terras de Galvez e Plácido de Castro](#) e [Justiça Eleitoral no Acre: Democracia, Autonomia e Repressão \(Volume II\)](#) que trazem uma importante contribuição para a difusão da história da Justiça Eleitoral do Acre quanto fonte de pesquisa de resultados de eleições no Território do Acre.

É, portanto, premente a necessidade de se reavaliar a necessidade de se adquirir mais unidades das revistas frente a importância que elas tomaram para a comunidade geral que solicita para seus acervos bibliográficos próprios e a manutenção e a guarda de tão valiosas informações. Para tanto, considerando a necessidade de propalar a memória institucional a Comissão de Gestão de Memória da Justiça Eleitoral do Acre (CMJEAC) fez um levantamento do material impresso que hoje se encontra sob sua guarda temporária (até o momento que o Centro de Memória dispôr de mobiliário adequado e seguro para exposição) e que se revelam do mesmo modo interessante sua reprodução para o envio às zonas eleitorais incrementarem seus futuros espaços museais como por exemplo o de Cruzeiro do Sul/AC (Centro de Memória da Justiça Eleitoral - Unidade Cruzeiro do Sul).

Embora as questões de sustentabilidade sejam de extrema importância, a difusão da memória institucional por meio de publicações impressas garante que a história e os valores fundamentais do TRE-AC sejam preservados de maneira acessível e tangível aos muitos cidadãos que ainda não têm acesso fácil a conteúdos digitais devido à limitações de recursos tecnológicos ou à falta de conectividade,

especialmente em regiões mais remotas do Acre. A disponibilização desses materiais impressos assegura que a informação chegue a um público mais amplo e diverso, democratizando o acesso ao conhecimento histórico e institucional.

Esses materiais podem ser distribuídos em escolas, bibliotecas, centros comunitários e eventos públicos, proporcionando uma fonte de informação facilmente consultável, facilitando o engajamento comunitário e a preservação histórica, complementando os esforços digitais e garantindo que a memória institucional do TRE-AC seja valorizada e perpetuada para as futuras gerações.

A Comissão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre - CMJEAC entende que o acervo bibliográfico precisa ser constantemente renovado para que permita a consecução de seus objetivos institucionais, a promoção de ações que visem a guarda, manutenção e gestão da memória institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC). As providências inseridas nesse procedimento compõem um conjunto de medidas que buscam atender essas atividades e também ampliar as medidas tendentes a celebração dos 50 anos do TRE-AC por ocasião de seu Jubileu de Ouro. Nesse sentido, endereça o aludido pedido à administração para avaliação do atendimento ao pedido incrustado nos presentes autos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

A aquisição encontra-se alinhada com o [PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL](#), no quesito dos objetivos, especificamente no Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária: Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

A produção/reprodução dos materiais propostos detalham a trajetória do TRE-AC, é uma iniciativa fundamental para garantir que essas informações estejam acessíveis à população. Esses registros documentam os principais eventos, decisões e mudanças institucionais que marcaram a história da justiça eleitoral no Acre. Além de servir como uma ferramenta de educação cívica, essas publicações podem inspirar confiança no sistema eleitoral e fomentar um sentimento de pertencimento e responsabilidade entre os cidadãos. A disseminação dessas histórias é essencial para que a população compreenda e valorize o papel crucial do TRE-AC na manutenção da ordem democrática.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

() Sim: identificação e evento da demanda no PCA:

(X) Não. Justificativa: Não foi formalizada a época, a comemoração dos 50 anos do TRE-AC, a tempo de ser inserida. No entanto, a flexibilidade do orçamento não impossibilita esta contratação.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

A última contratação realizada semelhante a esta foi em 2011 quando adquirida as revistas remanescente, agora utilizado os arquivos digitais destas para reimpressão, juntamente com a nova revista proposta "TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE JUBILEU DE OURO 50 ANOS DE DEMOCRACIA DE 1975-2025". Na ocasião as dificuldades encontradas refere-se a ausência de profissional de web-designer - CBO 2624-10, por parte da empresa contratada para elaboração do projeto das revistas, o que obrigou a servidora responsável à época a fazer o seu expediente na sede da contratada durante um mês gerando alguns transtornos.

A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada pela unidade demandante, por deter maior expertise e arcabouço de informações relativas a definição e mostragem do novo ambiente. Ver art. 117, § 44º da Lei n. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Obtenção de produtos de qualidade aptos a atender a necessidade do TRE-AC, confeccionados em materiais de qualidade, nos padrões e especificações estabelecidos no TR. Não há necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização do contrato (art. 117, § 44º da Lei n. 14.133/2021).	A execução do contrato resume-se à solicitação e ao recebimento de entregas em único ato, não envolvendo maior complexidade que demande a intervenção de terceiros contratados para auxiliarem no recebimento do objeto.
Capacitação	(x) não será necessária.	Não se aplica.

Legais	<p>Regime de participação exclusiva de ME/EPP:</p> <p>(x) Sim, conforme estabelecido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>() Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento:</p> <p>Possibilidade de participação de cooperativas:</p> <p>() Sim, justificar:</p> <p>(x) Não.</p> <p>Possibilidade de participação de pessoas físicas:</p> <p>(x) Sim, justificar: Não há impedimentos a participação, desde que tenha capacidade de realizar a produção do objeto.</p> <p>() Não, justificar:</p>	<p>Conforme o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).</p>										
Garantia e Manutenção	(x) não será necessária.	Não se aplica.										
Temporais	<p>Tratando-se de registro de preços: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th> </tr> <tr> <th>Exercício</th> <th>Qtde</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2025/1º Semestre. 5. Cronograma detalhado 0671552</td> <td>Conforme levantamento demonstrado no item 3</td> </tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		Exercício	Qtde	2025/1º Semestre. 5. Cronograma detalhado 0671552	Conforme levantamento demonstrado no item 3	Para o atendimento das demandas das unidades do TRE/AC.				
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS												
Exercício	Qtde											
2025/1º Semestre. 5. Cronograma detalhado 0671552	Conforme levantamento demonstrado no item 3											
Segurança da Informação	(x) não se aplica.	Não se aplica										
Ambientais, econômicos, sociais	Os materiais devem ser produzidos com material preferencialmente sustentável.	A contratação contribuirá para o atingimento dos indicadores do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC 2021/2026.										
Técnicos	Como condição de habilitação, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica que comprove o fornecimento de 5% dos quantitativos licitados.	Por se tratar de contratação que envolve a produção de material personalizado, há um risco maior de falhas na entrega, diferentemente do que ocorreria no caso da aquisição de produtos prontos, razão pela qual se exige atestado de capacidade técnica.										
Metodologia de trabalho e implantação da solução	<p>Local de entrega: Escola Judiciária Eleitoral - EJE</p> <p>Endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, 224, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC / CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, fones: (68) 3212-6157, e-mail: eje@tre-ac.jus.br</p> <p>Outros aspectos relevantes: (X) Não se aplica. Simples entrega da solução.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ato da empresa</th> <th>Prazo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prova digital</td> <td>até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato</td> </tr> <tr> <td>Prova digital (em caso de não aprovação da primeira)</td> <td>até 10 (dez) dias corridos, contados da devolução do material e ou atesto de não adequação.</td> </tr> <tr> <td>Prova física com layout finalizado</td> <td>até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova digital</td> </tr> <tr> <td>Entrega</td> <td>até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova física</td> </tr> </tbody> </table> <p>Maiores detalhes constam no Termo de Referência</p>	Ato da empresa	Prazo	Prova digital	até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato	Prova digital (em caso de não aprovação da primeira)	até 10 (dez) dias corridos, contados da devolução do material e ou atesto de não adequação.	Prova física com layout finalizado	até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova digital	Entrega	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova física
Ato da empresa	Prazo											
Prova digital	até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato											
Prova digital (em caso de não aprovação da primeira)	até 10 (dez) dias corridos, contados da devolução do material e ou atesto de não adequação.											
Prova física com layout finalizado	até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova digital											
Entrega	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova física											
Capacitação e experiência profissional da equipe	<p>Técnicos certificados:</p> <p>() Sim. Quais?</p> <p>(X) Não se aplica.</p>											

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	<p>Buscou-se a Cotação de preços junto a fornecedores 0714606 0717905 0717906 0717908 0717909 0717912 0717915 0718264 0718274 0718363 0718947 0718826 0717916 0717919 0718117 0718118 0718119 0718120 0718121 0718122 0718123 0718124 0718125 0718126 0718128 0718132 0718686, as quais não se obteve retorno positivo, foi realizada visitas <i>in loco</i> o que resultou nas cotações 0719405 0720381 0720382 0720383 complementadas com consultas em lojas online e cotações públicas 0714597 0700257 0718458 0718459 0718462 0720829 0720845.</p>
Consulta a contratações de outros órgãos:	<p>0700367 (0698023), (0698036), (0698055), (0698065), (0700260), (0718131), (0700367), (0718445), (0700471), (0700473), (0720782), (0720774), (0719405);</p> <ul style="list-style-type: none"> Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023 (SRP) - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023 (SRP) - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00126/2023 (SRP) - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA;

	<ul style="list-style-type: none"> Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00028/2023 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00145/2023 (SRP) - Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023 (SRP) - Tribunal Regional Eleitoral/MT; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00009/2023 (SRP) - COLÉGIO MILITAR DE BELÉM; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00089/2023 (SRP) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA; Contrato 09/2024 Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 7ª Região - PE; Ata 80/2024 TRE-RO; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00079/2023 - Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos; Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2023 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações RO.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	As especificidades do detalhamento dos itens a ser contratados não são semelhantes aos preços encontrados nos sistemas oficiais ou em contratações públicas, impossibilitou o uso desses preços como referência, conforme pode ser observado nos Eventos (0698023), (0698036), (0698055), (0698065), (0700260), (0718131), (0700367), (0718445), (0700471), (0700473), (0720782), (0720774), bem como alguns preços se apresentaram de forma exorbitante, por este motivo buscou-se realizar cotação diretamente com os fornecedores locais e on-line.
Estudos técnicos:	<p>É considerável o levantamento de mercado realizado no SEI 0001319-86.2024.6.01.8000, composto pelos artefatos relacionados a seguir, para contratação de serviço comum:</p> <ul style="list-style-type: none"> DFD - Documento de formalização da Demanda 0671411; PGP-PLANO GERAL DE PROJETOS 0671552; Relatório Impressos de Reprodução e Divulgação Jubileu 0673186; Estudo Técnico Preliminar da Contratação 0739409; Plano de Gestão de Riscos 0690869; ICVEC- exceto obras e serviços de engenharia 0698068; Termo de Referência 0739579; Termo Conclusão e Entrega dos ETPs 0698087.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da divulgação à Sociedade, aos Representantes Institucionais e para os Cidadãos, da história constituinte do Tribunal Regional Eleitoral do Acre em seu Jubileu de Ouro, com entrega imediata em quantitativo definido previamente, razão pela qual não se justifica a utilização do Registro de Preço, Decreto 11.462/2023.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DO SERVIÇO (0571540) - A informação está detalhada no item 3 do ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Revista 1: Diagramação/arte/imagens e impressão da revista "TRIBUNAL REGIONAL DO ACRE JUBILEU DE OURO 50 ANOS DE DEMOCRACIA DE 1975-2025" com aproximadamente 160 páginas, embalada em plástico protetor transparente, com apresentação de boneca para revisão e aprovação.</p> <p>Detalhamento: Versão impressa em tamanho padrão A4 (21 x 29,7cm) com laminação brilho/fosco; Capa em papel couchê 230g, revestida com papel couchê 115g, com laminação brilho / fosco e arte 4x4 cores; Miolo em papel couchê 150g com laminação brilho / fosco; Lombada quadrada em cola hot melt;</p>	UND	200		

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 1	2	Digitalização e Reprodução de documentos físicos existentes no acervo do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/AC Detalhamento: Digitalização e impressão de 7 folhas/páginas, tamanho A1 , em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	7		
	3	Digitalização de 8 volumes com 493 páginas no total e impressão em tamanho A3 , em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	493		
	4	Digitalização 1.000 folhas/páginas e impressão em tamanho A4 , em papel sulfite, 1x0 cores;	UND	1.000		
	5	Diagramação de 1.500 filhas/páginas - folders e impressão em tamanho A5 , papel couchê 250g, frente e verso, 4x4 cores;	UND	1.500		
	6	Diagramação de 3.000 cartões (cédula de votação, utilizado para votações antigas) e impressão em tamanho A6 , papel couchê 250g, 4x4 cores;	UND	3.000		

Nota 6: As quantidades para a contratação estão relacionadas no Relatório Impressos de Reprodução e Divulgação Jubileu (0673186), sendo a memória de cálculo, considerando as interdependências entre outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Em 2011 foram adquiridas as primeiras revistas para o TRE-AC, com objetivo de educação política e divulgação de memória institucional, atualmente existem apenas cinco amostras. Do ano em questão foi feito uma estimativa de quantos exemplares foram distribuídos ao longo dos treze anos (2011-2024) chegando-se assim, ao número anual de 38 exemplares.

Considerando o que consta na Decisão (0774618) as quantidades prevista inicialmente foram reduzidas em razão do fato da produção e reprodução de material comemorativo impresso, ocasionará a elevação dos índices de sustentabilidade e consequentemente impacto negativo no Índice de Desenvolvimento Sustentável - IDS, fato este que impactará diretamente nos índices do Prêmio CNJ de qualidade.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será adjudicado por grupo, conforme justificativa registrada na capítulo 2 deste ETP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃOValor estimado da contratação: **R\$ 33.454,70 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).****13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Tipo	Detalhamento
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de esforço	A otimização dos esforços administrativos para disponibilizar o objeto da contratação e proporcional a economia de recursos financeiros.
<input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo	A redução de custos na forma acima explicitada propicia economia de material e de recursos financeiros.
<input checked="" type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas	Os materiais que se pretendem contratar são necessários para a realização de eventos e de atividades, otimizando utilização de espaços físicos do TRE-AC e nas escolas.
<input type="checkbox"/> Ganho de produtividade	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Redução de uso de recursos	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Melhoria de controle	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Redução de riscos	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
<input type="checkbox"/> Outro	

Nota 9: Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- Não se aplica.
 Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
<input type="checkbox"/> Instalação elétrica	
<input type="checkbox"/> Instalação lógica	
<input type="checkbox"/> Alteração de <i>layout</i>	
<input type="checkbox"/> Outra	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o DFD 0730160, o objeto do presente procedimento é a contratação de serviços de **produção e reprodução de material gráfico impresso** e de **divulgação em mídia eletrônica**.

A Contratação de serviço gráfico (diagramação, projeto gráfico, arte, imagens), para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre, **não causa impacto direto no PLS**, uma vez que o eixo "Papel" possui apenas um indicador: "*Índice de redução de consumo de papel A4*", que mede o consumo de papel próprio.

No entanto, o **gasto com material gráfico compõe o rol de variáveis responsáveis pelo cálculo do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS)**, divulgado no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário.

Importante destacar que a pontuação do requisito Socioambiental do Prêmio CNJ de qualidade é calculada de acordo com o IDS, conforme demonstração na tabela abaixo para o período de três anos:

	2021	2023	2025
Gastos com serviços gráficos	1.819,49	2.144,89	52.923,80*
Variação percentual em relação ao ano comparativo anterior	Não possui histórico de 2019	Aumento de 17,88%	Aumento de 2.367,44%

*Foi considerado para 2025 somente o gasto apresentado no DFD 0671411. Não é de conhecimento outras contratações de mesma natureza.

Pormenorizado todos os pontos em relação a sustentabilidade concluímos que não há como resolver a questão da sustentabilidade quanto ao uso do material gráfico impresso, uma vez que já possuímos a disponibilização de material eletrônico, o que não atende aos projetos de educação política e divulgação da memória institucional para todo o público educacional.

Creditar a um único veículo de comunicação o acesso a informação é contraproducente, não se trata de publicação afeita a desatualização, são dados históricos que por vezes ficam apenas disponíveis, mas sem acesso, memória do dispositivo pessoal ou desconhecimento. É preciso entender as particularidades locais como a da Região Norte que aparece em 2º lugar com 28% no ranking de pessoas sem internet no país, ou seja, em torno de 10 milhões de brasileiros. Desde a sua produção, publicação e disponibilidade, o TRE-AC atualmente consta com apenas 05 (cinco) exemplares que já não são mais disponibilizadas e não mais fazem parte do trabalho de divulgação nos projetos de cidadania promovidos pela EJE e a CMJEAC.

O interesse pela publicação apesar de impactar nos índices que tratam da sustentabilidade não desnaturam seu caráter de publicação cuja finalidade alcança escolas, comunidade científica e principalmente a sociedade acreana como um todo.

Por se tratar de matérias afeitas à memória, é natural agregar os suportes digitais na difusão do conhecimento, contudo, não há que se objetar o comum cuidado de guarda, manutenção e disponibilização de obras, publicações impressas na seara da memória institucional. Afinal, não fosse o suporte em papel, parte da história da Justiça Eleitoral do Acre não seria conhecido pelos acreanos, que tinham como único meio de acesso a informação, o periódicos e jornais que por aqui circulavam.

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-Ac nº 4/2002)?

- Sim
 Não
 Não se aplica

Nota 10: Descrever as respectivas medidas mitigadoras, tais como: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

Deve-se, ainda, observar as diretrizes do [Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026](#) deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

- Sim
 Não

Se negativo, justificar:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Aieza dos Santos Bandeira Integrante Demandante	Lucir Rocio Vaz Integrante Técnico
Maria Alessandra Pinto Dantas Integrante Administrativo	

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, sediado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Francisco Valentim Maia**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, e de outro lado, a empresa, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, telefone: _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por* _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001319-86.2024.6.01.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º _____/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

- O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço gráfico, para a produção e reprodução de material impresso e eletrônico em comemoração a história da Justiça Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital da Licitação e deste instrumento.
- O valor deste contrato é **RS (_____)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência ();
- O Edital de Pregão Eletrônico nº ();
- A Proposta da contratada ();
- Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até que ocorra a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- O objeto deverá ser entregue no prédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, localizado **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632**, a ser recebido pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3212-6157, e-mail: eje@tre-ac.jus.br, no dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na [Lei 14.133/2021](#). Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência e aprovadas através da apresentação da boneca.

3. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos a contar da comunicação pelo TRE-AC.
 4. Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Rio Branco, Estado do Acre, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 5.1.2, 5.2.5.10, 5.2.5.11, 5.2.5.12 e 5.2.5.13;
 5. A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da comunicação pelo TRE-AC.
 6. Encerrado o prazo previsto no item 5.1.7 o TRE-AC realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.
 7. Considerando a natureza e o volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o TRE-AC emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.
 8. **A presente contratação deverá incluir toda a mão de obra necessária para executar o objeto, o designer e editoração eletrônica voltados para a concepção e diagramação, impressão e acabamento final do material.**
 9. **Todos os arquivos digitais devem ser entregues juntamente com o material impresso.**
 10. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre admitirá uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
 11. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)).
 12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).
2. **Etapas:**
1. **Após a assinatura do contrato, a unidade responsável pelo acompanhamento da produção irá marcar reunião com a contratada para ajustar os detalhes para a prestação dos serviços;**
 2. **Elaboração e produção – requisitos mínimos necessários:**
 1. Levantamento de informações e briefing;
 2. Pesquisa;
 3. Desenvolvimento de textos, ilustração de personagens, ambientação e inclusão de imagens;
 4. Suporte, coordenação e supervisão pedagógica;
 5. Revisão ortográfica e Geral;
 6. Projeto Gráfico;
 7. 01 prova digital para aprovação prévia do TRE-AC;
 8. 01 prova física com layout finalizado para aprovação final do TRE-AC;
 9. Arte final em PDF editável.
 3. **Serviços Gráficos**
 1. Impressão dos itens deverá ocorrer conforme detalhamento presente no capítulo 1, item 2 deste TR;
 2. As revistas (Grupo I, item 01) devem ser embaladas individualmente em material plástico transparente;
 4. **Outras Informações Relevantes**
 1. A contratada solicitará expressamente a contratante quaisquer documentos ou informações que se façam necessários para o desenvolvimento dos trabalhos.
 2. A contratada se responsabilizará pelos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, resistência, segurança e utilidade e deve ser capaz de seguir todas as normas brasileiras e especificações técnicas de tecnologias gráficas para confecção do material e na forma exigida neste documento
 3. A contratada prestará os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
 4. A contratante terá direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer, no todo ou em parte, as impressões que não estejam de acordo com as especificações, inclusive sem possibilidade de substituição e sem direito ao recebimento de valores por parte da contratada.
 5. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, inclusive transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários.
 6. A contratada indicará um colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de preposto, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual junto à contratante, inclusive para comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado.
 7. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da contratada.
 8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 9. A contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta prestação de serviços.
 10. A prova digital da revista deverá ser encaminhada para aprovação prévia do TRE-AC **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.**
 11. O modelo encaminhado, se não aprovado, deverá ser reelaborado de acordo com a orientações da contratante e **reenviado para aprovação em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução do material**, com os apontamentos para alteração.
 12. No caso de aprovação da prova digital, **a prova física com layout finalizado para aprovação final do TRE-AC deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias corridos.**
 13. Após a notificação de aprovação da prova física, os materiais impressos deverão ser entregues no endereço informado no item 5.1.1, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**
 14. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega do material** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 15. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material**, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 17. Os itens devem ser embalados individualmente e adequadamente, evitando-se umidade ou que o papel seja amassado, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
 18. Os pagamentos serão efetuados após finalização de cada etapa descrita para a execução dos serviços, as quais sejam:
 1. Elaboração e aprovação
 2. Produção gráfica (impressão).
 3. Entrega.
 19. A contratada deverá guardar inteiro sigilo de quaisquer informações e materiais internos da contratante, os quais tenha tido acesso em função dos serviços contratados, devendo reconhecê-los como propriedade exclusiva do TRE-AC, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizada.
 20. A CONTRATADA deverá manter cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores no sítio www.compras.gov.br.
 21. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo admitido o somatório.
 22. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Ato da empresa	Prazo
Prova digital	até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato
Prova digital (em caso de não aprovação da primeira)	até 10 (dez) dias corridos, contados da devolução do material e ou atesto de não adequação.
Prova física com layout finalizado	até 05 (cinco) dias corridos após a aprovação da prova digital
Entrega	até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova física

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no possível contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega do material;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras deste TR, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
8. Rejeitar, através do fiscal do contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas neste TR e fixar prazo para a correta execução do objeto;
9. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
10. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste.
12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do item contratado ou estimado do contrato, na forma do [artigo 125 da Lei n. 14.133/2021](#);
3. Indicar, quando exigível, um preposto para atender a demanda deste TR, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do objeto;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
7. Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, para corrigir a irregularidade, contados da efetiva notificação. Sendo admitido uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas;
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto deste TR e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
13. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas.
14. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
15. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, exigidos neste TR;
16. Todos os materiais deverão ser entregues embalados, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
17. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)).
18. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
19. A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (SICAF) e qualificação exigidas pelo TRE-AC.

CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por termo de contrato [Lei 14.133/2021](#).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. Preposto:
 1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. Fiscalização Técnica:
 1. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
 6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
 7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 9. A fiscalização não efetuará o atesto dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. Fiscalização Administrativa:
1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10. O Gestor do Contrato:
1. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
 8. O fiscal do contrato deverá enviar toda documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

1. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SFGES/ME nº 77/2022](#).
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I - O prazo de validade;
 - II - A data da emissão;
 - III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV - O período respectivo de execução do contrato;
 - V - O valor a pagar; e
 - VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SFGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
 1. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
3. Das retenções previstas na [IN SRF 1.234, de 11/01/2012](#): serão retidos na fonte os tributos previstos na [IN SRF 1.234, de 11/01/2012](#), exceto na hipótese de a Contratada ser optante do SIMPLES.

4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 e/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.
 2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);
2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1. **Advertência**;
 2. **Multa**;
 3. **Impedimento de licitar e contratar** e
 4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. As peculiaridades do caso concreto.
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. O atraso injustificado na entrega ou substituição do material, em descumprimento ao item 5.1.9, sujeitará o contratado à multa de mora.
5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
8. Em decorrência das infrações listadas no Item 9.1 e considerando as circunstâncias apresentadas no item 9.3, para efeito de aplicação das sanções constantes no Item 9.2, bem como na aplicação da sanção constante no item 9.4, serão atribuídos os critérios constantes na tabela abaixo:

SANÇÕES						
Nº DE ORDEM	PENALIDADE	EVENTO	PERCENTUAL/BASE	PREVISÃO		
01	MULTA DE MORA (Item 9.4)	Pelo atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais e amostras (Item 9.1.9).	5% (cinco por cento) ao mês, pro rata die, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso	Artigo 162, da Lei 14.133/2021		
02	ADVERTÊNCIA (ITEM 9.2.1)	Pela inexecução parcial do contrato (Item 9.1.1)	-	§2º do artigo 156, da Lei 14.133/2021		
03	MULTA (ITEM 9.2.2)	Pela inexecução parcial do contrato (Item 9.1.1)	de 05% a 10% (dez por cento) do valor do contrato	§3º do artigo 156, da Lei 14.133/2021		
04		Pela inexecução parcial do contrato (Item 9.1.2)	de 11% a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato			
05		Pela inexecução total do contrato (Item 9.1.3)	30% (trinta por cento) do valor do contrato			
06		Pela ocorrência do Item 9.1.4	5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços			
07		Pela ocorrência dos Itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9	5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços			
08		Pela ocorrência dos Itens 9.1.10 e 9.1.11	30% (tinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços			
09		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (ITEM 9.2.3)	Infração correspondente aos itens 9.1.2 ao 9.1.7.		Pelo período de 06 (seis) meses, acrescendo igual período para cada ocorrência imputada à contratada em contratos com o Poder Público, até o limite de 03 (três) anos.	§4º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
10		DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (ITEM 9.2.4)	Infração correspondente aos itens 9.1.2 ao 9.1.7		Pelo período de 03 (três) anos quando causarem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente justificado nos autos.	§5º do artigo 156, da Lei 14.133/2021
11	Infração correspondente aos itens 9.1.8, ao 9.1.11		Pelo período de 06 (seis) anos quando causarem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, devidamente justificado nos autos.	§5º do artigo 156, da Lei 14.133/2021		

9. Após decisão pela aplicação de sanções, da qual não caiba recurso, serão executados os procedimentos para registro e emissão de GRU, se for o caso.
1. A GRU correspondente será emitida com prazo de vencimento 30 (trinta) dias corridos e será encaminhada à contratada para quitação.
10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação.
13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento dos autos.

15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do seu recebimento.
16. Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AC, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
19. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da [Lei n. 14.133/2021](#) e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 2. Plano de Trabalho: 167559;
 3. Plano Interno: ADM MATEXP;
 4. Natureza da Despesa: 33.90.39.63;
 5. Nota de Empenho: .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA fica ciente de que o CONTRATANTE, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 da Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Está ciente ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.
2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.
 2. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
 3. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.
3. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CONTRATANTE de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Valentim Maia
Diretor-Geral do TRE/AC

Representante da Contratada

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 15.080/2024 (LDO 2025)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista na **Lei 15.080/2024 (LDO 2025)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2025, a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada no _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital n.º _____, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto em questão.

Rio Branco, ____ de _____ de 2025.

Em 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto, em 26/05/2025, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0776313** e o código CRC **D11DBAD9**.